



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 134 • São Paulo, quarta-feira, 8 de julho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.051, DE 7 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Lei nº 17.263, de 30 de abril de 2020, que autoriza a transferência à Conta Única do Tesouro Estadual de saldos positivos de fundos especiais de despesa, nos termos que especifica, e dá outras providências.

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Este decreto dispõe sobre a Lei nº 17.263, de 30 de abril de 2020, que autoriza a transferência à Conta Única do Tesouro Estadual de saldos positivos de Fundos Especiais de Despesa e de Fundos Especiais de Financiamento e Investimento.

Artigo 2º - Serão transferidos à Conta Única do Tesouro Estadual, até 10 de julho de 2020, os saldos do superávit financeiro apurado no balanço de encerramento do exercício financeiro de 2019 dos seguintes fundos:

I - dos Fundos Especiais de Despesa relacionados no Anexo I que integra este decreto;

II - dos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento relacionados no Anexo II que integra este decreto.

Parágrafo único - Os gestores dos Fundos Especiais de Financiamento e Investimento deverão enviar à Secretaria da Fazenda e Planejamento, até 9 de julho de 2020, demonstrativo com os compromissos financeiros em 2020, decorrentes de projetos já aprovados e operações em curso que têm como única fonte de recursos o superávit financeiro de 2019, cuja soma não será objeto da transferência de que trata o "caput" deste artigo.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 2º da Lei nº 17.263, de 30 de abril de 2020, os valores arrecadados e passíveis de transferência com fundamento neste decreto serão depositados na Conta Única do Tesouro Estadual, escriturados em conta especial, devendo os gestores dos Fundos Especiais de Despesa e dos Fundos Especiais de Investimento e Financiamento comprovar junto à Controladoria da Secretaria da Fazenda e Planejamento, no prazo subsequente de 30 (trinta) dias, a efetiva necessidade de restituição.

Parágrafo único - A Controladoria da Secretaria da Fazenda e Planejamento, após a avaliação dos pedidos e dos valores transferidos à Conta Única do Tesouro Estadual, indicará à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, quando for o caso, o valor a ser restituído ao respectivo Fundo.

Artigo 4º - Os recursos transferidos à Conta Única do Tesouro Estadual serão aplicados, prioritariamente, nas áreas da saúde, do desenvolvimento econômico e para a implementação de políticas sociais, visando ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, nos termos detalhados no artigo 4º da Lei nº 17.263, de 30 de abril de 2020.

Artigo 5º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento e a Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão adotarão as providências para a cobertura das despesas constantes da Lei Orçamentária Anual, bem como os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis necessários ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 6º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento poderá editar normas complementares a este decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Sergio Henrique Sã Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Aílido Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de julho de 2020.

ANEXO I

a que se refere o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 65.051, de 7 de julho de 2020

FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA Saldo Atual do Superávit Financeiro 2019

PODER EXECUTIVO	TOTAL	R\$ 1,00
FED. GABINETE DO SECRETARIO - SECRETARIA DA CULTURA	390.094	
FED-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - SECRETARIA DA CULTURA	9.635	
FED-GABINETE DA COORDENADORIA DA DEFESA AGROPECUARIA - CDA	53.741.428	
FED-DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-FDRS	5.692.406	
FED-DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES	3.541.140	
FED-DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO(SAA)	2.385.125	
FED-GABINETE DO COORDENADOR - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS - (CODEAGRO)	42.299	
FED-INSTITUTO DE ECONOMIA AGRICOLA	28.056	
FED-GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS - SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.256.700	
FED-INSTITUTO BIOLOGICO	5.101.729	
FED-DEPARTAMENTO HIDROVIARIO - DH	21.423.296	
FED- DA POLICIA MILITAR - FEPOM	27.830.093	
FED-INCENTIVO A SEGURANÇA PUBLICA-FISP	11.629.456	
FED-SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS E EMERGENCIAS-FESIE	1.758.411	
FED-GABINETE DO SECRETARIO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	4.599.867	
FED-INSTITUTO DE BOTANICA	269.763	
FED-GABINETE DO SECRETARIO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	137.126	
FED-COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER	3.845.871	
FED-GABINETE DO SECRETARIO - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.517.353	
FED.GABINETE DO SECRETÁRIO - INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO-IGC	1.841.669	
FED. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DO GOVERNO	1.143.786	
FED-UNIDADE ARQUIVO PUBLICO ESTADO	59.138	
TOTAL DO EXECUTIVO	148.244.440	

Nota: Não foram consideradas receitas sujeitas a destinação específica estabelecidas constitucionalmente ou na legislação federal, bem como recursos oriundos de taxas, doações, restituições e ressarcimentos, de titularidade de outros poderes ou entes federados.

ANEXO II

a que se refere o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 65.051, de 7 de julho de 2020

SALDOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO 31/12/2019

FUNDO	DISPONÍVEL	R\$ 1,00
FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCET	44.817.991	
FUNDO DE EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO PAULISTA - FEAP	202.454.288	
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO	23.634.018	
FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO - FECOP	17.363.117	
FUNDO ESTADUAL PARA PREVENÇÃO E REMEDIAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS - FEPRAC	8.904.789	
FUNDO METROPOLITANO DE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FUMEFI	447.122	
TOTAL	297.621.324	

DECRETO Nº 65.052, DE 7 DE JULHO DE 2020

Altera a redação do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 63.691, de 7 de setembro de 2018, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação pela VIAPAULISTA S/A, os imóveis necessários à execução da Praça de Pedágio (P3-Botucatu) no km 229+040m da Rodovia João Mellão, SP-255, Município e Comarca de Botucatu

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 1º no Decreto nº 63.691, de 7 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - área 1, a área a ser desapropriada conforme planta nº DE-SPD229255-228.230-029-D02/001, localiza-se entre os km 228+687,00m e 229+457,54m da Rodovia SP-255, no Município e Comarca de Botucatu, e consta pertencer a José Gerosa de Barros, Alcides Gerosa de Barros, Margarida Gerosa de Barros e/ou outros, tendo linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7466430.4965 e E=729488.0713, é constituída pelos segmentos 1-2 em linha reta com azimute 113°02'38" e distância de 012,54m; 2-3 em linha reta com azimute 202°51'55" e distância de 255,65m; 3-4 em linha reta com azimute 112°48'26" e distância de 026,00m; 4-5 em linha reta com azimute 202°48'26" e distância de 077,29m; 5-6 em linha reta com azimute 179°26'35" e distância de 038,30m; 6-7 em linha reta com azimute 202°48'26" e distância de 064,64m; 7-8 em linha reta com azimute 226°10'18" e distância de 099,48m; 8-9 em linha reta com azimute 202°39'33" e distância de 246,36m; 9-10 em linha reta com azimute 292°33'27" e distância de 014,65m; 10-1 em linha reta com azimute 022°48'26" e distância de 770,54m, perfazendo uma área de 17.815,75m² (dezesete mil, oitocentos e quinze metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de julho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de julho de 2020.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-61, de 7-7-2020

Institui Comissão de Avaliação de propostas de doação, sem encargos, de bens móveis, serviços e direitos em favor do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

O Secretário de Governo, à vista do disposto na alínea "g" do inc. II e no item 2 da alínea "b", do inc. VI, ambos do art. 59 do Dec. 61.036-2015, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída, junto à Coordenadoria de Administração, Comissão de Avaliação de propostas de doação, sem encargos, de bens móveis, serviços e direitos em favor do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A Comissão a que se refere este artigo não abrange as doações de que trata a Resolução SG-38, de 26-3-2020, que cria a Comissão de Avaliação das doações de materiais a serem utilizados por servidores na prevenção e combate à Covid-19 (Novo Coronavírus).

Artigo 2º - A avaliação das propostas de doação submetidas à análise da Comissão considerará os seguintes critérios:

I - utilidade dos bens, serviços ou direitos no exercício da função administrativa;

II - inexistência de óbice ao recebimento dos bens, serviços ou direitos, livres e desembaraçados;

III - adequação dos bens, serviços ou direitos às normas regulamentares vigentes, conforme padronização, observada a

compatibilidade de especificações técnicas e, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica.

Artigo 3º - A Comissão de que trata o artigo 1º desta resolução será constituída pelos servidores da Secretaria de Governo a seguir indicados:

I - Nelson Essaki, RG 3.581.340-4;

II - Flávia Regina de Barros Jerônimo Coutinho, RG 18.980.477;

III - Sibebe Cristina Ferreira, RG 22.999.031-9;

IV - Giuseppina Angela Maria Cirino de Souza, RG 9.699.267-0;

Parágrafo único - Os membros da Comissão ora instituída serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos servidores a seguir indicados:

1. Ricardo Vieira Silva, RG 22.535.811-6;

2. Luiz Cesar Gil de Oliveira, RG 5.036.929-5.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 meses a partir desta data.

Extrato de Termo de Doação 86-2020 Química Amparo Ltda.

Processo - SG-PRC-2020-1808 - Termo de Doação - 86-2020 - Parecer - C/JS/SG 37-2019 - Doador - Química Amparo Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 2.520 caixas de álcool gel antisséptico Ypê FR 12x330g, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-1808 - Valor Total - R\$ 41.630,40 - Assinatura - 28-4-2020.

Extrato de Termo de Doação 140-2020 Química Amparo Ltda.

Processo - SG-PRC-2020-1986 - Termo de Doação - 140-2020 - Parecer - C/JS/SG 37-2019 - Doador - Química Amparo Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 12.500 caixas de Lava Louças Líquido Ypê Neutro FR 24x500ml e 12.000 caixas de Sabão em Barra Unitário Ypê Neutro 50x200g, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-1986 - Valor Total - R\$ 463.025,00 - Assinatura - 26-5-2020.

Extrato de Termo de Doação 198-2020 Syngenta Seeds Ltda.

Processo - SG-PRC-2020-2051 - Termo de Doação 198-2020 - Parecer - C/JS/SG 37-2019 - Doador - Syngenta Seeds Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Cessão temporária em regime de COMODATO pelo período de seis meses, compreendendo o período de 18-6-2020 a 18-12-2020, dos seguintes equipamentos: Um (01) Replicator High Throughput DNA Stamping Robot (KSB-006-001), usado e em perfeito estado e Quatro (04) box de rack de ponteira KBS-0006-004 (Replicator 384 well Non Sterile Tip Rack), descritos nos autos do processo SG-PRC-2020-2051 - Valor Total - R\$ 455.588,50 - Assinatura - 18-6-2020.

Extrato de Termo de Doação 215-2020 Knauf Isopor Ltda.

Processo - SG-PRC-2020-2068 - Termo de Doação - 215-2020 - Parecer - C/JS/SG 37-2019 - Doador - Knauf Isopor Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 329 caixas térmicas de Isopor - 100 Litros, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2068 - Valor Total - R\$ 21.595,56 - Assinatura - 29-5-2020.

Extrato de Termo de Doação 276-2020 Aercamp Indústria e Comércio de Embalagens e Máquinas Ltda e São Martinho S.A.

Processo - SG-PRC-2020-2233 - Termo de Doação - 276-2020 - Parecer - C/JS/SG 37-2019 - Doadores - Aercamp Indústria e Comércio de Embalagens e Máquinas Ltda. e São Martinho S.A. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de: i) 60.000 tubos de aerossóis em álcool 70º INPM para higienização dos serviços públicos de saúde (Aercamp Ind. Com. Embalagens e Máquinas Ltda.), ii) 10.000 litros de etanol hidratado industrial (São Martinho S/A) utilizados para a produção do item "i", descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2233 - Valor Total - R\$ 81.200,00 - Assinatura - 22-6-2020.

Extrato de Termo de Doação 278-2020 Comitê Internacional da Cruz Vermelha

Processo - SG-PRC-2020-2265 - Termo de Doação - 278-2020 - Parecer - C/JS/SG 37-2019 - Doador - Comitê Internacional da Cruz Vermelha - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 1.000 sacos mortuários em material polietileno, biodegradável com antibactericida, na cor branca, tamanho G, zíper frontal e etiquetas de identificação (de corpos), descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-2265 - Valor Total - R\$ 25.000,00 - Assinatura - 4-6-2020.